



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga

Itapetinga, 7 de agosto de 2020

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de utensílios para o refeitório do campus Itapetinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	278458	CANECA PLÁSTICA 300 ML- Caneca em plástico resistente, lisa, cap. 300ml para merenda escolar.	UND	400	11,56	4.624,00
2	270149	FACA DE MESA INOX – faca de mesa totalmente em aço inox. Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça. A espessura do aço e a estampagem da lâmina garantem maior resistência ao produto, evitando deformações, mesmo expostos a altas temperaturas. Produto com bom poder de corte e grande durabilidade. OBS: Pode ir à máquina de lavar louça.	UND	700	6,79	4.753,00

3	28550	GARFO DE MESA INOX - garfo para refeição totalmente feito em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. OBS: Pode ser lavada, diariamente em máquina de lavar louças.	UND	700	6,68	4.676,00
4	287014	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR - prato fundo de plástico resistente, liso, para merenda escolar.	UND	400	4,43	1.772,00
5	311419	PRATO DE VIDRO FUNDO - prato de vidro fundo para refeição, liso, transparente, resistentes a impactos e pequenas quedas, vai à lava louça. 24 peças. OBS: Pode ir ao micro-ondas e lava-louças.	UND	700	8,43	5.901,00
VALOR TOTAL R\$					21.726,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O campus Itapetinga necessita adquirir utensílios para o refeitório devido à baixa quantidade existente, não sendo suficiente para atender a demanda crescente de alunos. Com a quantidade adequada dos utensílios supracitados, haverá a minimização de esforço dos funcionários, pois reduzirá a necessidade de repô-los no momento das refeições. Consequentemente, o serviço se tornará mais ágil. Vale mencionar que o quadro de funcionários também encontra-se reduzido e que foram selecionados os utensílios com maior necessidade no momento atual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no refeitório do Instituto Federal Baiano – campus Itapetinga, localizado na Av. Júlio José Rodrigues, bairro Clerolândia, Itapetinga-BA, CEP: 45700-000, no horário de 08:00 a 12:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Itapetinga, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de 4 (quatro) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a entrega de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado dos materiais objeto da aquisição é R\$ 21.726,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Luciane Costa Ferreira
b) SIAPE:	2338136
c) Cargo/Função:	NUTRICIONISTA-HABILITACAO
d) Setor de Lotação:	ITA-REF

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - campus Itapetinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;;
- 8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

- 9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Itapetinga, se for o caso;
- 9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

11.1.1 Ser encaminhada para o e-mail licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br após o encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 3 (três) horas sob risco de desclassificação. O início do prazo (três horas) será contado a partir da convocação da Administração por e-mail. O prazo de envio poderá ser dilatado a critério do IF BAIANO por motivo de força maior/caso fortuito devidamente comprovado pelo fornecedor.

OBS: Caso a proposta comercial enviada (dentro do prazo fixado) apresente falha/erro, o servidor requererá nova proposta por meio do e-mail presente no item 11.1.1

A proposta comercial DEVERÁ:

11.1.2 Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

11.1.3 Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a vinte dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus Itapetinga;

11.1.4 Ter validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.5 Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

11.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

11.2.1 O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deve manter o SICAF atualizado (certidões válidas);**
- Ficam dispensados o atestado de capacidade técnica e o balanço patrimonial;**
- Empresas impedidas de licitar/contratar com a União ou com a Administração Pública não devem participar desta cotação eletrônica sob pena de sofrer sanção.**

11.2.2 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos sítios oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos pela empresa por e-mail para o endereço citado no item 11.1.1.

11.2.3 Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, os documentos relativos à habilitação da empresa.

11.2.4 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

OBSERVAÇÃO:

- Havendo diferença entre a descrição dos itens (acima) constante do sistema (SIASGnet) e a descrição existente neste Projeto Básico, deverá ser considerada a descrição constante deste último (PB), tendo em vista a INEXISTÊNCIA de CATMAT compatível com o item específico pretendido. Além disso, havendo diferença entre a descrição do item presente na nota de empenho e no Projeto Básico, prevalecerá a descrição expressa no Projeto Básico.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emilson Batista da Silva, DIRETOR - CD2 - ITA-DG**, em 10/08/2020 08:28:47.
- **Luciane Costa Ferreira, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 07/08/2020 15:55:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85976

Código de Autenticação: bf23dcc37b



Km 02, Clerolandia, ITAPETINGA / BA, CEP 45700-000

Fone: (77) 3261-2213